



**Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Maringá**

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO

**MANUAL 013
PROCESSO DE ARRECADAÇÃO**

2023

Manual – 013
Processo de Arrecadação

Histórico das alterações		
Revisão	Data	Descrição
00	02/01/2023	Elaboração inicial

1. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO:

Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira

2. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:

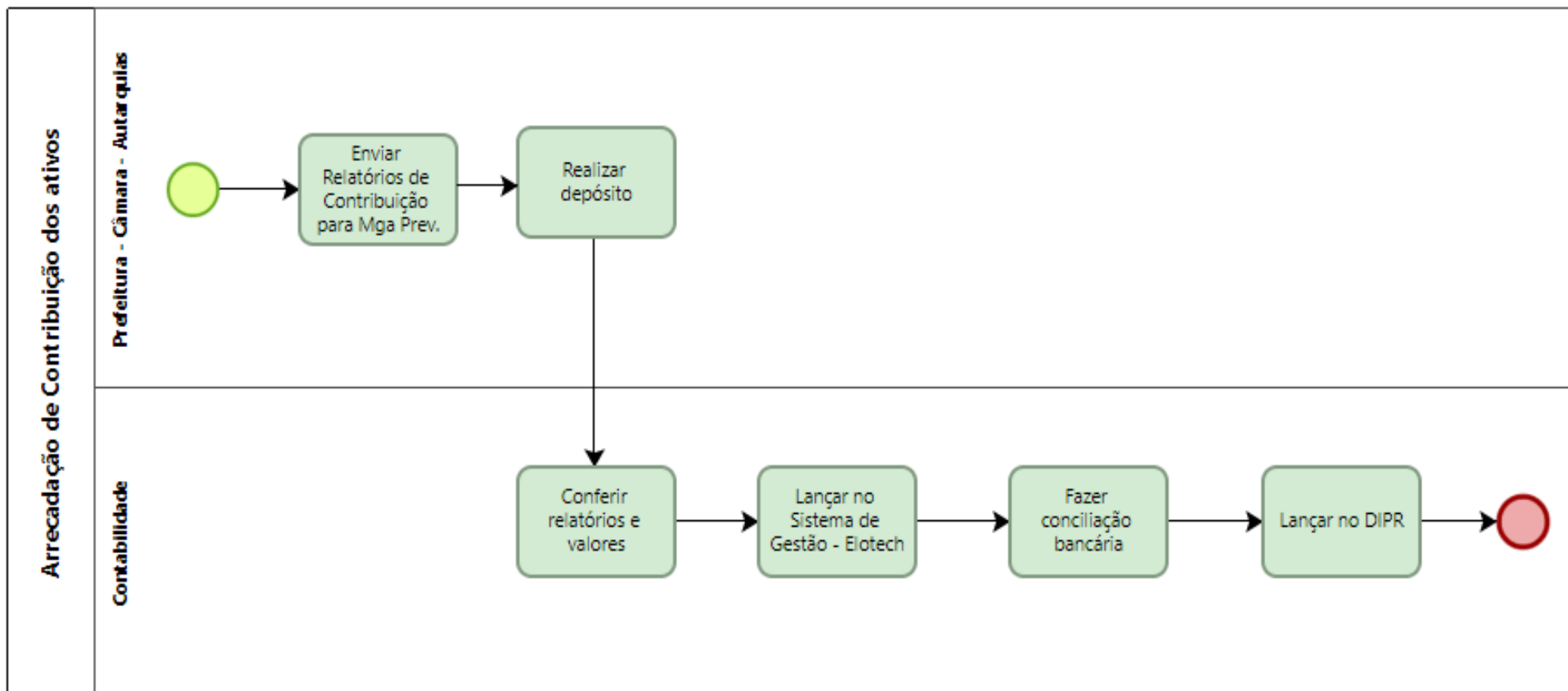
- Constituição Federal, Art. 40;
- Lei municipal complementar nº 749/2008;

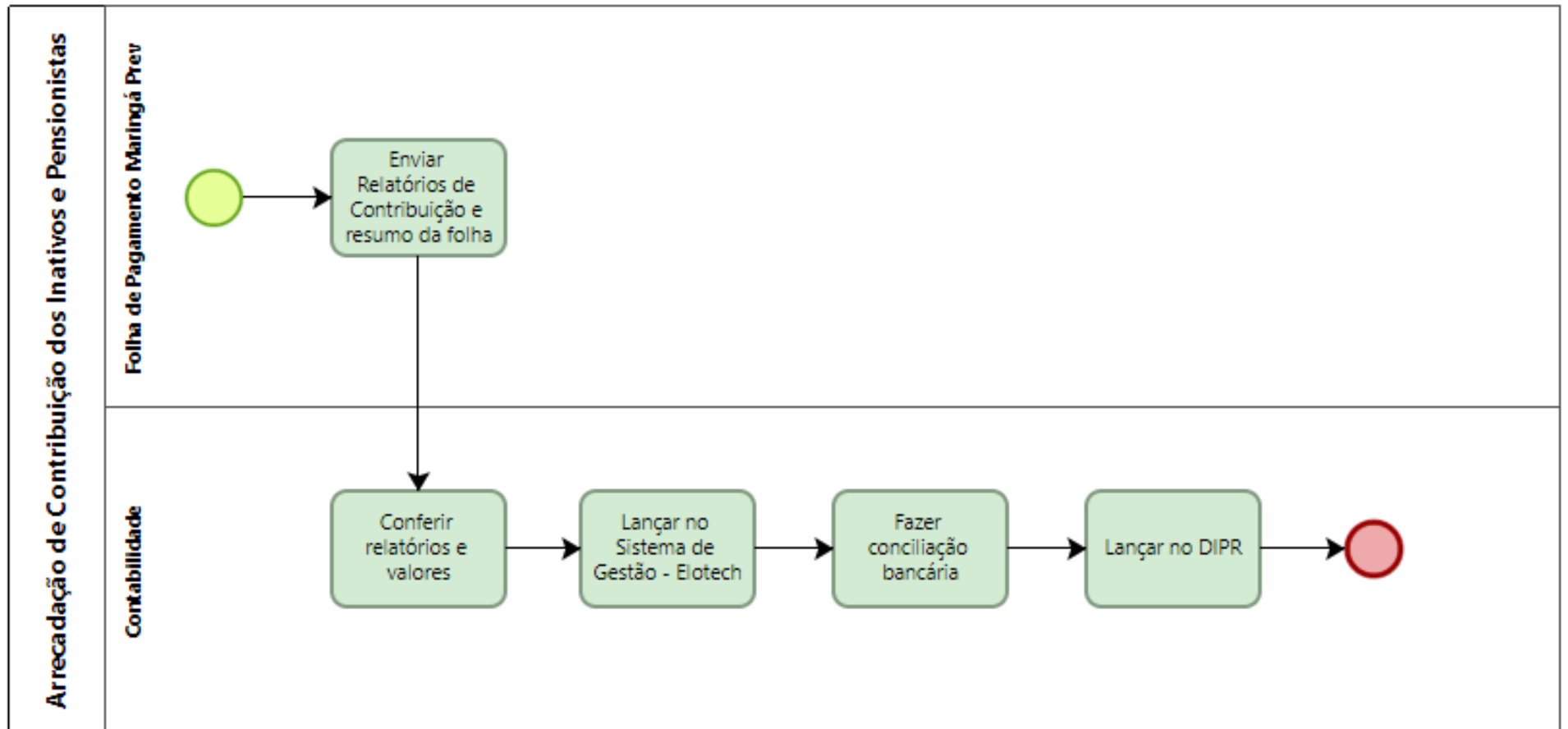
3. OBJETIVO:

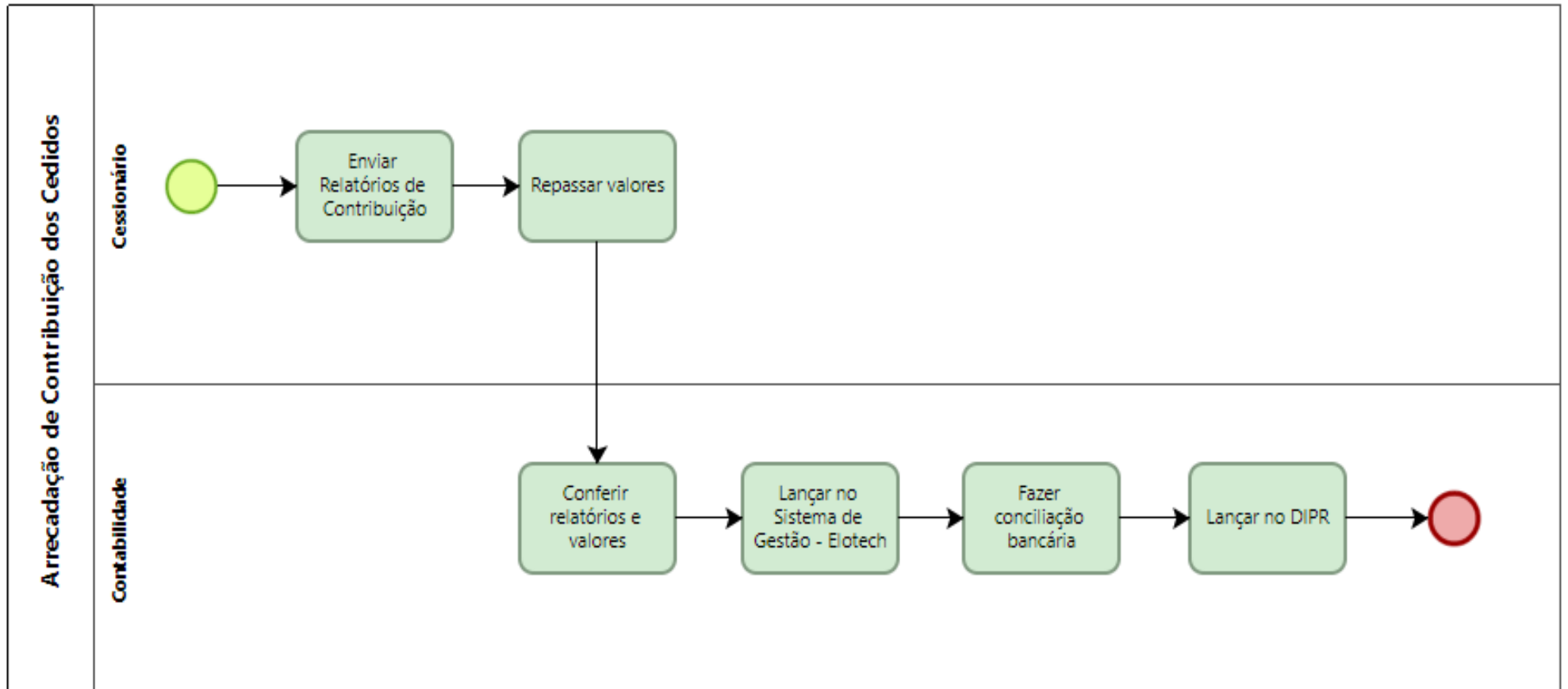
Este manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no desenvolvimento dos processos de arrecadação, bem como descrever como os mesmos devem ser executados na Diretoria Previdenciária e Financeira na Maringá Previdência, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade destes processos.

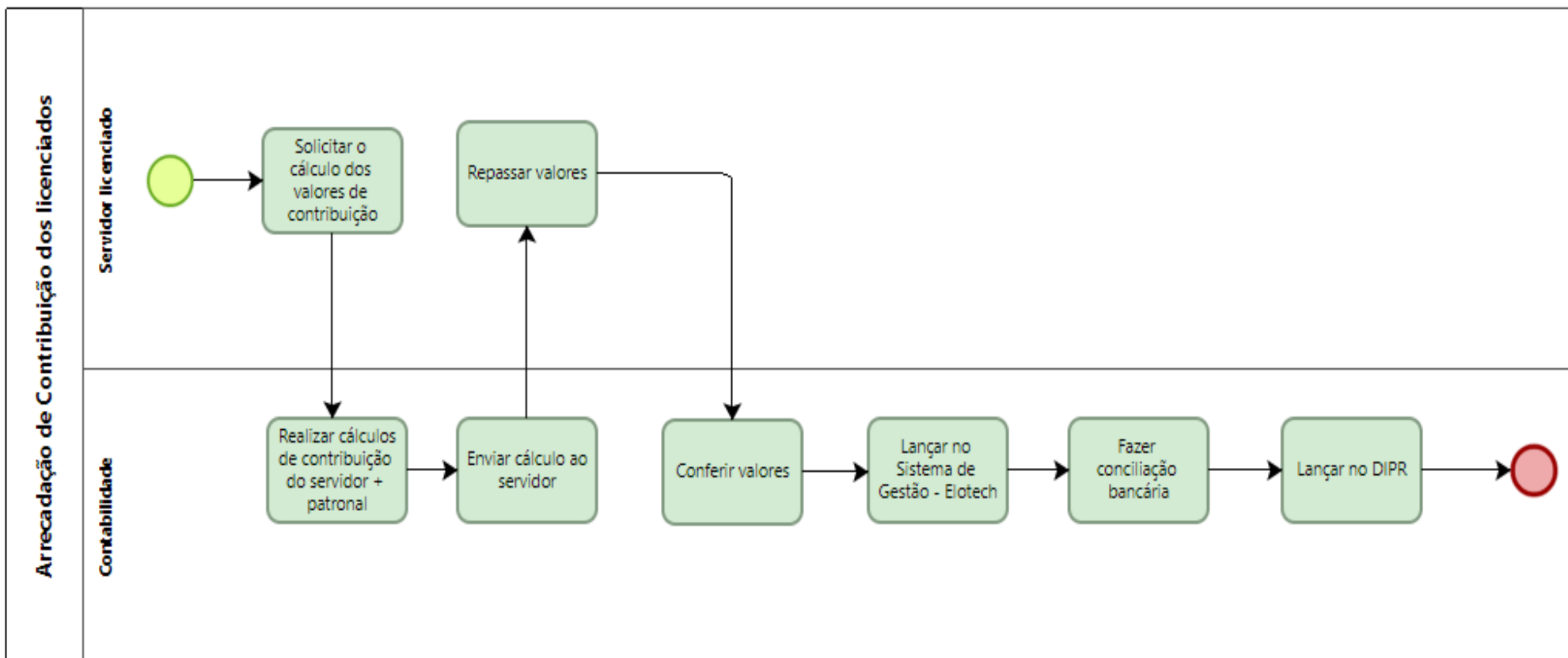
4. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES

O mapeamento das atividades de cada tipo de arrecadação segue conforme fluxogramas a seguir:









5. MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS ATIVOS

Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) da Prefeitura, Câmara e Autarquias enviam relatório de Contribuição – Resumo da Folha de Pagamento e realizam depósito.

Contabilidade da Maringá Previdência confere os relatórios e valores recebidos via conta bancária, efetua os lançamentos no sistema de Gestão Pública (Elotech), faz a conciliação bancária e o lançamento no DIPR.

5.2. ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da Maringá Previdência envia relatório de Contribuição – Resumo da Folha de Pagamento para a Contabilidade.

Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira: Contabilidade confere os relatórios e valores, efetua os lançamentos no sistema de Gestão Pública (Elotech), faz a conciliação bancária e o lançamento no DIPR.

5.3. ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS CEDIDOS

É de responsabilidade do cessionário comprovar mensalmente o recolhimento das contribuições devidas pelos servidores cedidos bem como o repasse dos valores.

A base de cálculo será o salário de contribuição do cargo efetivo de que o servidor for titular no Município de Maringá. Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições à Maringá Previdência, no prazo legal, caberá ao órgão ou à entidade de origem efetuar-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário

Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira: Contabilidade, efetua os lançamentos no sistema de Gestão Pública (Elotech), faz a conciliação bancária e o lançamento no DIPR.

5.4. ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS LICENCIADOS

O servidor público municipal afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo, sem recebimento de remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal em favor do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social da contribuição previdenciária a que está obrigado e da contribuição previdenciária do Município de Maringá.

A contribuição para o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social também poderá ser solicitada pelo servidor que em período anterior usufruiu de afastamento ou licença sem

vencimentos desde que, não tenha contribuído para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

O servidor realiza o repasse da contribuição facultativa, que deverá corresponder ao mês de competência, a contabilidade faz o registro no sistema de Gestão Pública (Elotech), a conciliação bancária e o lançamento no DIPR.